SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Ofício nº107/2025/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

21 de novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 107, de 21 de novembro de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 202.120,86, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de **urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 24/11/2025 - 10:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/71906. Folha 1 de 4

MENSAGEM DE LEI N.º107/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 107, de 21 de novembro de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 202.120,86, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, conforme Ofício 255/2025/SEMSAU e 256/2025/SEMSAU.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> "Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
> "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
> "Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
> "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 24/11/2025 - 10:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/71906. Folha 2 de 4

e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão utilizados na consecução das atividades das Secretarias para atendimento das suas atividades fins.

As dotações orçamentárias reverter-se-ão, ao cabo em benefício da comunidade em geral, especialmente aos que necessitam de atendimento junto à rede pública municipal de saúde, tratando de importante investimento que merece guarida.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 21 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 24/11/2025 - 10:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/71906. Folha 3 de 4

PROJETO DE LEI N° 107/2025

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 202.120,86, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 202.120,86 (duzentos e dois mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.122.0011.2.339.	ASSST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO	
90 - 3.1.90.16.00.00 26050000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	202.120,86
	Total Suplementação:	**202.120,86**

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I. da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 21 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 24/11/2025 - 10:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/71906. Folha 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

OFÍCIO Nº 255/2025/SEMSAU

São Miguel do Guaporé, 21 de novembro de 2025

À

Secretaria Municipal de Planejamento

Sr. Secretário Jesiel Pinto da Silva

Assunto: Solicitação Orçamentária.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar a suplementação orçamentária nas despesas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

06.001.10.302.0011.2.024. - ATENDIMENTO AO SERV DE ATENÇÃO HOSPITALAR, LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA - BLMAC

24	3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
26	3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
30	3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVISOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	254.000,00
	Total Projeto Atividade			**400.000,00**

Dessa forma, solicitamos a gentileza de providenciar a suplementação mencionada, observando os trâmites legais e orçamentários cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 625/GAB/2025

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por REGINALDO GIRELLI MACHADO (CPF ###.###.252-##), em 22/11/2025 - 11:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/71782. Folha 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

OFÍCIO Nº 256/2025/SEMSAU

São Miguel do Guaporé, 21 de novembro de 2025

À

Secretaria Municipal de Planejamento

Sr. Secretário Jesiel Pinto da Silva

Assunto: Solicitação Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 202.120,86 (duzentos e dois mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos), e Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 473.605,05 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e cinco reais e cinco centavos) ao orçamento vigente, como segue:

SUPERÁVIT

06.001.10.122.0011.2.339. - ASSST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO

90	3.1.90.16.00.00	26050000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	202.120,86
	Total Projeto Atividade			**202.120,86**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

06.001.10.301.0011.2.023. - ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLATB

12	3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.000,00
15	3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
21	3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.000,00
23	3.3.90.93.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.000,00
20	3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.152,44
	Total Projeto Atividade			**413.152,44**

06.001.10.122.0011.2.339. - ASSST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO

11	3.1.90.16.00.00	16050000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.452,61

Total Projeto Atividade	**60.452,61**
TOTAL DO	**473.605,05**

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por REGINALDO GIRELLI MACHADO (CPF ###.###.252-##), em 22/11/2025 - 11:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/71783. Folha 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

EXCESSO

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 625/GAB/2025

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por REGINALDO GIRELLI MACHADO (CPF ###.###.252-##), em 22/11/2025 - 11:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporeo/documento/documentoAssinado/71783. Folha 2 de 2

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária

MESES	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXC. DE ARREC. JÁ APURADO
JANEIRO	277.379,59	314.963,16		37.583,57
FEVEREIRO	277.379,59	311.702,90		34.323,31
MARÇO	277.379,59	297.452,90		20.073,31
ABRIL	277.379,59	319.534,34		42.154,75
MAIO	277.379,59	326.643,54		49.263,95
JUNHO	277.379,59	295.421,98		18.042,39
JULHO	277.379,59	310.097,98		32.718,39
AGOSTO	277.379,59	307.957,98		30.578,39
SETEMBRO	277.379,59	333.856,82		56.477,23
OUTUBRO	277.379,59	300.457,98		23.078,39
NOVEMBRO	277.379,58		311.808,96	34.429,38
DEZEMBRO	277.379,58		311.808,96	34.429,38
TOTAL	**3.328.555,06**	**3.118.089,58**	**623.617,92**	**413.152,44**

1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00. SUS Custeio -Assistência Financeira Comp., p\ o Pagamento do Piso Salarial dos Prof. Da Enfermagem

MESES	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXC. DE ARREC. JÁ APURADO
JANEIRO	80.448,35	163.696,99		83.248,64
FEVEREIRO	80.448,35	69.299,69		-11.148,66
MARÇO	80.448,35			-80.448,35
ABRIL	80.448,35	83.223,39		2.775,04
MAIO	80.448,35	56.338,48		-24.109,87
JUNHO	80.448,35			-80.448,35
JULHO	80.448,35	203.848,08		123.399,73
AGOSTO	80.448,36	104.090,69		23.642,33
SETEMBRO	80.448,36			-80.448,36
OUTUBRO	80.448,36	108.604,88		28.156,52
NOVEMBRO	80.448,36		78.910,22	-1.538,14
DEZEMBRO	80.448,36		157.820,44	77.372,08
TOTAL	**965.380,25**	**789.102,20**	**236.730,66**	**60.452,61**

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Izaias Lemos dos Santos (CPF ###.###.942-##), em 21/11/2025 - 11:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lx.sgn.inf.br/smsmguapore/documento/documentoAssinado/1784 Folha 1 de 2

SUPERAVIT FINANCEIRO

	APURAÇÃO SUPERAVIT FINANCEIRO 381 - CAIXA ECONOMICA - AG 4473, CONTA 624023-5	
I	SALDO EM CONTA EM 31/12/2024	202.120,86
I	(-) INSCRITO EM RESTO A PAGAR	0,00
III	(+) CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR	0,00
IV	**(=) SUPERÁVIT**	**202.120,86**

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Izaias Lemos dos Santos (CPF ###.###.942-##), em 21/11/2025 - 11:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/71784. Folha 2 de 2

00019

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SAO MIGUEL DO GUAPORE, RO	4473	0047	16/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC LIQUIDEZ POLIS RF CP	03.737.208/0001-86	03/07/2002

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7293	8,3386	8,3386	5,88844600	5,93139300

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FMS SAO MIGUEL DO GUAPORE PISO	09.536.254/0001-01	0006.000000624023-5	12/2024	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	203.026,25C	34.478,749210
Aplicações	85.403,89C	14.479,898611
Resgates	88.175,95D	14.882,189534
Rendimento Bruto no Mês	1.866,67C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	202.120,86C	34.076,458287
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
06 / 12	APLICACAO	85.403,89C	14.479,898611
26 / 12	RESGATE	88.175,95D	14.882,189534
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

00020

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR